



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PR/RJ Nº 02/2015.

**mobiliário em geral, TV em
cores 29 e condicionador de ar .**

1. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público, a todos os interessados que virem o presente edital de divulgação ou dele tomarem conhecimento, a disponibilidade de bens permanentes fins de doação, cuja listagem consta do anexo deste edital.

2. Os bens classificados como antieconômicos poderão ser doados a órgãos vinculados ao(s) poder(es) Estadual e/ou Municipal, a empresa pública, sociedade de economia mista, instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do inc. II do Art. 15 do Decreto n.99.658, de 30 de outubro de 1990.

3. O(s) interessado(s) deverá(ão) manifestar seu interesse por meio de requerimento dirigido a Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/RJ, através de mensagem eletrônica para o end. de e-mail: prj-patrimonio@mpf.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da presente divulgação na pagina da PR/RJ na internet (www.prrj.mpf.mp.br).

4. No requerimento deverão constar a completa identificação do interessado (razão social, CNPJ, endereço completo, dados pessoais do responsável legal, nome completo, cargo/função).

5. Os órgãos ou entidades interessadas deverão apresentar, oportunamente, os documentos a seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

5.1) prova de Certificação Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou comprovante de inscrição de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e requerimento subscrito pela respectiva autoridade;

5.2) para instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal e para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

5.2.1 - certidão ou decreto declaratório expedido pelo Ministério da Justiça ou órgão competente, emitido em nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, atestando sua condição de Instituição Filantrópica reconhecida como de utilidade pública do Governo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Federal ou Sociedade Civil de Interesse Público;

5.2.2 – declaração firmada pelo representante legal do órgão/entidade, atestando sua regularidade à legislação vigente;

5.2.3 – a documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

6. Habilitando-se vários órgãos e entidades, os bens patrimoniais serão doados prioritariamente e na ordem a seguir, com base no que estabelece os inc. I, II, e III do Art. 15 do Dec. 99.658/90 e as alterações constantes dos Dec. 4.507/02 e 6.807/07:

- a) órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;
- b) órgão integrante dos demais Poderes da União, Estado e Municípios mais carentes;
- c) empresas públicas;
- d) sociedade de economia mista;
- e) instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7. Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse;

8. As entidades concorrentes serão pesquisadas quanto a inscrição no CADIN. O registro de débito elimina a entidade do rol das possíveis beneficiárias.

9. Encerrado o prazo, respeitado o horário de expediente desta PR/RJ, para manifestação de interesse, será(ão) desconsiderado(s) o(s) pedido(s) extemporâneo(s).

10. Os bens constam de lote único, não cabendo a escolha de um em detrimento de outro pelo órgão/entidade, a qual assinará nota de transferência de responsabilidade emitida em nome do adquirente;

11. Os bens listados estão armazenados no ed. sede desta PR/RJ e serão entregues ao donatário no estado e local em que se encontram, ficando a cargo deste a sua retirada após conclusão do processo de doação.

12. Caso entendam necessário, os interessados poderão vistoriar previamente os bens passíveis de desfazimento, nas dependências onde se encontram. A vistoria deverá ser agendada por meio de contato com a Seção de Patrimônio, pelo telefone (21) 3971-9433.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. A Administração poderá revogar a alienação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado. Não gerando a obrigação de indenizar.

14. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, como também os casos omissos e esclarecimentos adicionais serão resolvidos pelo chefe da Seção de Patrimônio desta PR/RJ.

ANEXO 01

PROC. ADM. PR/RJ – 130.001.000974/2015-83

Na forma do Decreto 99.658/90 e alterações Dec. n. 4.507/02 e 6.807/07 a comissão especial de avaliação de bens passíveis de baixa, instituída pela PORT. PR/RJ n.1340 de 2014 resolve classificar como ANTI-ECONOMICOS, com fulcro no item 7.3.3 da INST. NORMATIVA-MPF/SG/SA n. 01/93, fins de alienação mediante DOAÇÃO.

RODRIGO STIDA
Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/RJ

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.